

Stony

acumulativa né em cima dos assuntos que eu ouvi né nas filmagens da CPI e alguns documentos que eu acabei lendo depois que eu fui convidado né. Então me pareceu claro né o processo licitatório ele foi muito mal feito ele não foi objetivo né. Me permite ler um documento... o assunto do aditivo por exemplo que o vereador Neto colocou ela tem uma parte que é exatamente sobre a elevação da do muro do Rio Cachoeira e também tem uma parte que fala eu não sei nem se esse aditivo foi feito né mas tem um trecho aqui bastante interessante e que reflete exatamente qual é o pensamento correto né. Então bota aqui por fim: foi solicitado a elaboração de um termo de referência para contratação da obra pois devido a sua complexidade e exigência técnicas julga-se como primordial que sua elaboração seja executada pela própria empresa que tem total domínio sobre o processo, ou seja, mais uma vez incrementa-se a demanda sobre a contratada com objetivo de garantir amarração técnica necessária para aumentar a garantia de sucesso da execução da obra que deverá ser de maior vulto e repercussão historicamente já executadas no município, no que diz respeito a mitigação de cheias. Esse texto aqui está perfeito só que ele não se refletiu na realidade né. Primeiro que eu não concordo que tem que ser que um termo de referência tenha que feito pelo uma projetista, o termo de referência quem faz é o detentor da gestão do contrato né a prefeitura que tem a expertise para isso, cabe a empresa fazer um bom projeto e uma boa especificação, o corpo técnico, que aí acredito que no caso seria o corpo de drenagem da SEINFRA, é que teria competência de fazer o melhor termo de referência, até acho que eu ouvi o Romualdo que ele encaminhou um termo de referência e não foi não foi aceito né E então essa amarração técnica aqui não se reflete no edital. Na minha concepção tanto, vamos assim, elevar a importância do detalhamento do projeto quanto à qualidade da eficiência do edital foram os grandes responsáveis pelo resultado que nós temos aí né. O edital inicialmente, e daí é mais um detalhe do projeto que eu não sei explicar porque para mim como técnico ele é inexplicável. o projeto inicialmente ele contemplava execução de uma estaca moldada chamada tipo Frank isso constava no projeto e obviamente foi usado como exigência no...para habilitação da empresa. Me estranha olhando esse edital e por exemplo: alas e comportas, inclusive inclui a execução, o fornecimento das Bombas é um valor, somam valores perto de R\$11.000.000,00 e não foi não foi solicitado conhecimento para fazer Alas, Concretos e Bombas, isso é uma situação relevante, foi pedido aqui no edital 3 item somente: assentamento de galeria celular pluvial de concreto, não foi isso que é o Projeto, não assentamento de Galeria né, isso permite qualquer empresa participar, a empresa que faz só drenagem, aquele ali é um conduto forçado, ele exige uma, um conhecimento específico para fazer uma tubulação hermética que funciona em alta pressão, na verdade é uma coluna de 1km de água sobre essa galeria. Então esse edital pede estaca moldada in loco tipo Frank que é uma solução arcaica, isso não se usa há muitos anos né, inclusive imprópria para utilização na naquele local, a estaca moldada que foi o que foi aprovado em sua alteração é uma solução eficiente e com menos repercussão para quem não conhece estaca franki é um bate-estaca

Neto

de efeito de vibração muito alto muito mais do que um bate estaca convencional daquele que cava a estaca de pré-moldada 20 por 20, 30 por 30, então ele é uma afronta a solução técnica essa estaca franki e constava em projeto, não sei porque um projeto com esse nível de expertise faz uma definição tão esdrúxula quanto essa, e pede também escoramento de vala que tecnicamente não tem nada demais, não se pediu conduto forçado, não pediu pavimentação, obviamente não é um item relevante, mas em função do que já foi pedido aqui já se deveria ter melhorado essa experiência né, essa habilitação e o que me a me fez estranhar que foi todo esse texto que eu li né que de fato é uma verdade né é através de uma amarração técnica que você vai aumentar a garantia de sucesso, foi o que não aconteceu aqui né. E o que mais estranha isso aqui foi objeto do aditivo e um simples, um simples níveis de 02, 03 dias de questionamento essa alteração foi suprimida, tanto a alteração da exigência do edital, quanto do próprio projeto. Então se colocou, a minha pergunta porque que definiu isso antes e se tirou tão fácil, segundo porquê que se definiu essa solução que que não é não é técnica não é eficiente para isso e por que que se tirou tão rápido né. Obviamente, as perguntas tem precedente quanto à utilização, duas ou três empresas fazem referência essa solução o que isso de fato aos olhos do engenheiro, Isso é arcaico uma solução e não cabe mais ser definida. Então vamos dizer assim que eu coloquei como tragédia anunciada é que a partir do momento que você alterou a especificação técnica ou formou uma primeira solicitação técnica ineficiente e depois se tira bota para uma outra praticamente, você abre a porteira para qualquer empresa entrar.

(...)

Para engenheiro de obra pública isso é convencional e para quem não conhece é só digitar no Google para você ver lá as desvantagens desse tipo de solução.

(...) Com certeza a segunda afirmação, a primeira de direcionamento é um ato ilícito que eu não, tenho conhecimento de como os fatos aconteceram mas só vejo duas soluções ou houve um direcionamento ou houve uma displicência técnica, eu prefiro acreditar que foi displicência técnica né. Eu acho que a indicação de uma solução tão antiga né, imprópria, vamos, se não fosse ali na Jerônimo Coelho, na 9 de março, na Visconde de Taunay, eu diria que até ainda passaria, mas para ali, você ia terminar de fazer a obra ia estar todos os prédios rachados e quanto mais em relação a segunda pergunta é inevitável né. Essa testação, ela é insuficiente para habilitar uma empresa com capacidade técnica para fazer a obra, não que empresa né, você nunca tem a garantia de que a empresa que tem atestado vai fazer uma boa obra é mais uma, e o contrário também já aconteceu a empresa não tinha capacidade, mas tem que ter dedicação não teve a experiência anterior mas tem dedicação, contratou um engenheiro capaz e conseguiu fazer a obra. Mas isso é são pontos vamos assim extremos né você não contrata com essa ótica você contrata você buscando a empresa e da maneira como foi colocado assentamento de galeria pluvial, que não é o caso só escoramento de vala e estaca tipo hélice, que foi a segunda errata né fez parte da errata, isso aqui de fato você abriu o espaço para muita empresa entrar.”

Spomy

O documento mencionado e lido durante a sessão da CPI do dia 15 de março de 2021 pelo Sr. Eduardo Régua corresponde ao Memorando nº 148/2012 oriundo da Unidade de Coordenação de Projeto para a Gerente da Unidade de Suprimentos justificando a necessidade de aditivo a Contratação do Projeto (Contrato nº 305/2011):

peto

Thany

MI. 148/2012 – SEPLAN/UCP

Em 14 de junho de 2012.

A Gerente da Unidade de Suprimentos
Sra. Glauciane P. Gonçalves

Assunto: Aditivo de Valor e Inclusão de Dotação Orçamentária

Visto que as obras de macrodrenagem na sub-bacia hidrográfica do Rio Mathias serão financiadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e que os projetos executivos de engenharia destas obras devem ser aprovados pela Caixa Econômica Federal (CEF), foram solicitados complementos ao projeto inicialmente apresentado.

Diante disso, a empresa Paralela Engenharia Consultiva Ltda detentora do contrato n.º 305/2011 cujo objeto é a elaboração de projetos executivos de engenharia e obtenção de licenças ambientais de obras de macrodrenagem na sub-bacia hidrográfica do Rio Mathias, Bacia do Rio Cachoeira, solicita aditivo de valor ao contrato em virtude destas demandas elencadas pelos técnicos da CEF.

Segundo os estudos, há necessidade de prever obras de contenção no Rio Cachoeira que são de vital importância para definição e solução de macrodrenagem da sub bacia do Rio Mathias, pois o reflexo das interferências propostas exigem a construção de um dique de contenção ao longo de um trecho do rio, o que evitará seu transbordo, portanto necessita-se deste projeto em nível executivo, o que não havia sido previsto inicialmente.

Ainda em função da análise do projeto executivo proposto e tendo em vista o orçamento resultante nesta fase, foi solicitado que o projeto tivesse

R. Otto Eduardo Lepper, 190 – Centro - 89221-027 – Joinville/SC

Fone: (47) 3431-3177 - Fax: (47) 3431-3118 – E-mail: vivacidade@joinville.sc.gov.br

www.joinville.sc.gov.br

UNIDADE DE SUPRIMENTOS - SA/PMJ

RECEBIDO EM: 14/6/12 ASS: YEH

POR: _____

[Handwritten signature]

Neto

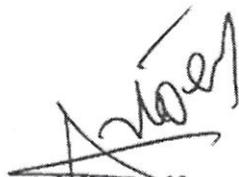
Thony

sua execução em duas etapas e para isto cada etapa deve ter sua operacionalidade comprovada de forma independente, ou seja, a primeira etapa deve ser funcional mesmo sem a execução imediata da segunda fase. Para atender tal exigência o cronograma de execução do projeto, bem como grande parte de seu dimensionamento e operação foram revistos e compatibilizado para atender esta demanda, desta forma gerando novo trabalho, também não previsto inicialmente.

Por fim, foi solicitada a elaboração do termo de referência para a contratação da obra, pois devido a sua complexidade e exigência técnica, julga-se como primordial que sua elaboração seja executada pela própria empresa que tem total domínio sobre o processo, ou seja, mais uma vez incrementa-se a demanda sobre a contratada com o objetivo de garantir a amarração técnica necessária para aumentar as garantias de sucesso na execução desta obra que deverá se a de maior vulto e repercussão historicamente já executada no município no que diz respeito a mitigação de cheias.

Diante do exposto, solicitamos o aditamento ao contrato no valor R\$ 441.600,00 conforme rateio apresentado pela empresa no Ofício 450-05-02, anexo, bem como a inclusão da dotação orçamentária 07.01.15.451.0016.1.001014 3.4.4.90 Fonte 2.1.00 - CR 203 ao contrato para pagamento de tais despesas.

Atenciosamente,


Adélir Stoff
Secretário


Carla Cristina Pereira
Coordenadora Executiva

R. Otto Eduardo Lepper, 190 - Centro - 89221-027 - Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3177 - Fax: (47) 3431-3118 - E-mail: vivacidade@joinville.sc.gov.br
www.joinville.sc.gov.br

Nesta senda, após oitivas e análise de documentos, o que se identifica é que diversos são os indícios de que não houve a mesma "amarração técnica" quando da concepção e elaboração do Edital da Concorrência nº 139/2013 que houve na contratação e elaboração do Projeto Executivo que fundamentou a licitação da obra do Rio Mathias, bem como sua efetiva execução. *Nota*

Cabe ainda destacar que essa falta de “amarração técnica” tem relação direta com a contratação de uma empresa com uma prestação de serviços incompatível com as necessidades e a relevância de uma das maiores obras de controle de enchentes da história do Município e com grande impacto na rotina dos munícipes. *J.M.*

Essa avaliação resultou do fato de terem sido abertos 08 (oito) processos administrativos todos oriundos de notificações da Comissão da Fiscalização da Obra dando conta da ineficiência na prestação de serviços da empresa contratada por meio da Concorrência nº 139/2013.

Observa-se, por exemplo a Solicitação Processo Administrativo - Suprimentos SEI Nº 2513211 SEINFRA.GAB/SEINFRA.UND que gerou o Processo Administrativo :18.0.118595-3:

SOLICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - SUPRIMENTOS SEI Nº 2513211 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UND

1. Qualificação do Administrado

Razão Social: Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem

CNPJ: 19.923.482/0001-80

Endereço: Avenida Santos Dumont 4001 - Zona industrial norte, CEP : 89219-730

Representante: Márcio Luiz Martins

CPF: 399.587.609-91

2. Dos fatos

A Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 126 e 127/2014, cujo objeto é a “Execução da Obra de Ampliação da Capacidade Hidráulica do Rio Mathias”, e escopo do Contrato de Repasse TC nº 351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF, vem por meio deste solicitar a abertura de Processo Administrativo contra o Consórcio Motta Junior/Ramos Terraplanagem Ltda., responsável pela execução das obras dos referidos contratos, mediante os fatos que discorreremos abaixo:

A prestação dos serviços executados pelo consórcio está aquém das necessidades e relevância da obra, sendo que esta é uma das maiores obras de controle de enchentes da história do Município, tendo um vultuoso investimento financeiro e com grande impacto na rotina dos munícipes.

Já foram emitidas 36 Notificações ao Consórcio, sendo que várias delas, referem-se à morosidade dos serviços. A falta de funcionários e a falta de produtividade na resolução dos problemas diários para o bom andamento da obra, vem impactando diretamente no cronograma de execução, fato este, constantemente anotado no diário de obra, cópia no anexo SEI nº 2525420.

Em 27/04/2018, a Seinfra remeteu o processo 18.0.045828-0 para a Secretana de Administração e Planejamento - SAP.GAB, com a solicitação de Processo Administrativo - Suprimentos SEI nº 1787981 - Seinfra.GAB/Seinfra.UND. Após cinco meses de tratativas junto a SAP, com esclarecimentos e fornecimento de documentações, a Seinfra está atendendo a recomendação da SAP de gerar uma nova autuação de Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida para que seja instaurado o novo Processo Administrativo. *njo*

Shery

A morosidade na execução dos serviços tem causado relevantes transtornos aos cidadãos joinvilenses, tanto no que refere-se à mobilidade da população de um modo geral, quanto a dissabores que deveriam ser momentâneos aos moradores das ruas, mas que já arrastam-se por meses, como é o caso das frentes de serviço tanto na Rua Fernando de Noronha, como na Rua

Jerônimo Coelho. Tal morosidade registrada pela CAF e notada pelos moradores, vem sendo alvo de protestos por parte da comunidade. Como pode-se ver nas fotos da Rua Fernando de Noronha, anexo 02: SEI nº (2525451), a situação vem tomando-se insustentável para a CAF, por não haver explicações plausíveis que justifiquem o atraso, assim como vem imputando à Administração Municipal uma situação vexatória junto a comunidade que necessita ter as suas vias de acesso restabelecidas.

Quanto a frente de serviço localizada na Rua Jerônimo Coelho, com obras realizadas pela Consorciada Ramos Terraplenagem Ltda., em 15/01/2018 foi recebido o ofício nº 36/2018, cópia no anexo 03: SEI nº(2525465) que relatava que o início da implantação das galerias aconteceria nos próximos dias, porém, decorreram cinco meses, até o início da implantação das galerias pré-moldadas na rua Jerônimo Coelho. Registra-se aqui, que o estaqueamento para a implantação das galerias foi realizado em janeiro de 2017 na Rua Jerônimo Coelho, desde a Avenida Procópio Gomes até a Rua do Príncipe. Desde aquela época, parte da via ficou interditada, assim como o pavimento em toda a sua extensão sofreu sérias avarias em função do estaqueamento, com graves consequências à mobilidade da comunidade na região central de Joinville.

Na reunião do dia 20/04/2018, o engenheiro responsável pela Consorciada Ramos Terraplenagem Ltda., informou que estava aguardando apenas a concretagem do trecho moldado in loco na Rua Jerônimo Coelho, na travessia da Rua Itajaí, para dar início a implantação das peças de galerias pré moldadas. Disse ainda, conforme cópia da ata, anexo 04: SEI nº (2525476), que as peças pré moldadas só não foram trazidas para a respectiva rua, para não agravar ainda mais a mobilidade na região. Diante do fato a equipe da CAF foi até o município de Campo Largo/PR, em 23/04/2018, para verificar as peças que, segundo o engenheiro já poderiam estar depositadas na Rua Jerônimo Coelho, e o que se viu na empresa é que as peças de galeria pré moldadas não existiam. Nem as formas pra a concretagem das peças foram encontradas, o que demonstrou o tratamento descomprometido dado à CAF e principalmente à obra pelos representantes do Consórcio.

Com relação as frentes de serviço executadas pela empreiteira Motta Junior, a quantidade insuficiente de trabalhadores, intensificou a morosidade no avanço do cronograma da obra .

A CAF ao longo do período que vem ocorrendo as obras, exaustivamente buscou todos os esforços possíveis para que a obra ocorresse dentro das especificações técnicas e dentro do cronograma estabelecido. Por entender a importância da obra para a comunidade joinvilense, assim como a importância da continuidade da obra com o cumprimento do cronograma, uma vez que a mesma é contrapartida no Projeto de Revitalização Ambiental e Urbana de Joinville 2 - "Viva Cidade 2", e que a rescisão contratual com o Consórcio traria sérias consequências com desdobramentos indesejáveis a todos, a CAF se dedicou ao máximo para evitar a rescisão contratual, exaurindo todas as tratativas possíveis com o Consórcio Executor; porém, tal esforço não vem obtendo resultados. As frentes de serviço continuam com falta de funcionários e não há prestação técnica na execução dos serviços.

Nesse sentido, verificou-se que as solicitações da Comissão de Fiscalização ao Consórcio Executor, não estão sendo acatadas, o que evidencia o desprestígio e desobediência às instruções da CAF; bem como, a autonomia do consórcio em dar andamento ao cronograma da obra segue divergente ao pactuado em contrato.

Diante dos fatos relatados, não restou à CAF senão solicitar novo pedido de processo administrativo dos Contratos 126/2014 e 127/2014 em função da inoperância das empresas consorciadas.

Documentos pertinentes a solicitação de abertura de Processo Administrativo:

- Documento: Notificação de 14/08/2015 (Processo SEI nº 2526946).

Neto

(...)

(...)

3. Processo de contratação correspondente

Os contratos 126/2014 e 127/2014 são escopos do processo licitatório na forma do edital da Concorrência nº 139/2013 para a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, - Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal.

4. Valor reclamado (em casos de reconhecimento de dívida)

Não se aplica

5. Dotação orçamentária (em casos de reconhecimento de dívida)

Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Garcia da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2018, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendes Simoes de Freitas, Coordenador (a)**, em 09/10/2018, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Flenik, Gerente**, em 11/10/2018, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Vieira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Gerente**, em 17/10/2018, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2513211** e o código CRC **07D28E98**.

5.7.1 Da Conclusão Da Precariedade na Previsão Editalícia de Exigências Garantidoras na Prestação dos Serviços Objeto da Concorrência Nº 139/2013

Diante do exposto, ainda que se deva prezar pela não adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame, é preciso entender que omitir a exigência de algumas certificações ou mesmo requerer atestados que não condizem com a verdadeira realidade dos serviços que se pretende contratar, principalmente em licitações de grande monta e complexidade, pode levar a resultados desastrosos como ocorreu no caso em concreto.

Neto

Stro. J

Compete a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, portanto, recomendar que sejam reavaliados todos os procedimentos de planejamento de compras e licitações, especialmente no que concerne a elaboração de editais, com atenção especial a alguns pontos:

- Transparência quanto a fase interna dos processos licitatórios, ou seja, a disponibilização com fácil acesso ao público de todos os estudos, trocas de correspondência, justificativas de tomadas de decisões, entre outros;

- Avaliação de necessidade de estudos complementares aqueles vinculados a requisição (no caso em concreto: a complementação de informações de projeto);

- O trabalho colaborativo entre as equipes responsáveis pela elaboração do edital e os demais setores que requisitantes da contratação ou que de alguma forma participariam da execução contratual. *Nota*

6) DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 126/2014 e 127/2014 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENVOLVAM EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO, MURO DE CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MICRO DRENAGEM PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE HIDRÁULICA DO RIO MATHIAS

Preliminarmente, esclarecemos que esta relatoria analisou os serviços de execução dos Contratos nº 126/2014 e 127/2014 com base em documentos entregues pelo Município, Justiça Federal, MPF, dentre outros órgãos, à CPI, disponíveis no endereço eletrônico https://drive.google.com/drive/folders/1ZIo8zMpevjbls5MB9nlu8dB06ma_VBOk?usp=sharing. Frise-se, portanto que a análise foi feita sem aprofundamento técnico ou pericial relativos à engenharia, por questões de capacidade técnica.

Ao final do presente item a CPI recomenda ao Município a contratação de empresa especializada em perícia em obras de engenharia, para elaboração de laudo pericial e parecer técnico correspondente as obras executadas em razão dos contratos objeto de estudo.

O Município de Joinville, no ano de 2011 após contrair empréstimo¹ Empréstimo Nº CE-1909/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, publicou Manifestação de Interesse 02/2011, para “*contratação de consultoria para revisão e consolidação dos estudos existentes no Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) da Bacia do Rio Cachoeira, estudo realizado no âmbito do Projeto Vivacidade, parcialmente financiados pelo BID; elaboração de projetos executivos para ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias e estudos ambientais para obtenção de licenças.*”

Após formação da Lista Curta e tramitação das propostas apresentadas pelas empresas na SDP Nº 065/2011², sagrou-se vencedora a empresa Paralela Engenharia Consultiva Ltda, com homologação do processo licitatório e lavratura do Contrato nº 305/2011, no valor de R\$ 2.043.037,05, tendo como objeto a elaboração de projetos executivos e obtenção de licenças ambientais de obras de macrodrenagem na sub-bacia hidrográfica do Rio Mathias, Bacia do Rio Cachoeira.

¹Empréstimo Nº CE-1909/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

²Solicitação de Propostas - SDP Nº 065/2011, Nome do Projeto: Projeto de Revitalização Ambiental e Qualificação Urbana nas Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Pirai/Projeto Viva Cidade.

J. Mary

Em 2013 o Município deu início a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE HIDRÁULICA DO RIO MATHIAS no município de Joinville, conforme Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 com o Ministério das Cidades/CEF.

As disposições do Edital de Concorrência nº139/2013 no que diz respeito as questões relativas a execução da obra, teve como referência o Projeto Executivo elaborado e entregue pela empresa Paralela Engenharia Consultiva LDTA decorrente do Contrato nº 305/2011.

Superadas as etapas do processo licitatório Edital de Concorrência nº139/2013, foram assinados em 2014, com o Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem, inscrito no CNPJ nº 19.923.482/0001-80, os Contratos nº 126/2014 e 127/2014(contrapartida) ambos como mesmo objeto relativo a serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e micro drenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias.

No mesmo ano o Município celebrou o Contrato 136/2014 com a empresa Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda., para prestação de serviço de apoio à supervisão da execução das obras de macrodrenagem da bacia hidrográfica do Rio Mathias, que posteriormente foi substituído pelo Contrato 620/2019 com MVK Engenharia e Construções Ltda.

Decorridos 2 (dois) meses e 13 dias contados do início da execução das obras, em 12/06/2014, a CAF emitiu a primeira Notificação em 25/08/2014, em face da Empreiteira Motta Junior Ramos Terraplanagem em razão de "*morosidade dos serviços pertinente a execução do muro de arrimo, isto porque a quantidade de funcionários para a realização dos serviços é insuficiente.*"(sem grifos no original)

A partir de então, até a rescisão unilateral do contrato publicada em 04/08/2020, a CAF emitiu ao total 79 notificações ao Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem referentes ao descumprimento de disposições dos Contratos nº 126/2014 e 127/2014 provenientes das mais diversas ordens, dentre as quais listamos alguns dos assuntos das mais relevantes: *net*



JMo

Morosidade dos serviços pertinentes à execução do muro de arrimo, pela quantidade insuficiente de funcionários para a realização dos serviços; não comparecimento na obra, não participação em reuniões, e demais eventos, do Eng. Antônio Adevaldo Daniel, engenheiro responsável em coautoria de execução da obra;

reiterada notificação de não cumprimento do acordado pela empresa, ocorrendo ausência de atividades no canteiro de obras e a inadimplência com o pactuado;

não cumprimento do cronograma de execução de obra, apresentado pelo Consórcio Motta Júnior Ramos Terraplanagem Ltda, onde registrava o início da mobilização dos serviços de estaqueamento na Praça Dário Salles em 17 de agosto;

não cumprimento do acordado na reunião do dia 09/09/15 relativo à execução da obra, apresentado pelo Consórcio Motta Júnior Ramos Terraplanagem Ltda, onde estava previsto o início dos serviços de estaqueamento na Praça Dário Salles na semana do dia 8 a 11 de setembro, e que foi verificado a desmobilização do equipamento de estaqueamento da empresa Ramos Terraplanagem e que conforme acordado em reunião no dia 09/09/15;

não cumprimento do acordado no planejamento de obra, apresentado pelo Consórcio Motta Júnior Ramos Terraplanagem Ltda, onde estava previsto o início dos serviços de assentamento das galerias de detenção para o dia 18/11/2015;

não cumprimento do acordado em reunião do dia 28/10/2015, com a Comissão de Fiscalização e Caixa Econômica Federal, onde se comprometeu a apresentar o planejamento de obra com as devidas complementações e atualizações do plano de ação já protocolado através do Ofício 053/2015 - Consórcio Motta Júnior e Ramos Terraplanagem;

descumprimento de itens e documentações referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, alegando que há farta documentação por parte da supervisora solicitando as devidas adequações, e que não vem sendo atendida pela empresa Motta Júnior Ltda;

não cumprimento do acordado em reunião do dia 31/03/2016, onde a empresa se compromete a executar a obra em 3 semanas, contando "a partir do dia de início da obra executada pela Companhia Águas de Joinville", ou seja 06/04/2016, conforme item nº 6 da Ata;

em virtude do não atendimento ao Ofício nº 612/16/UD, onde solicita as alterações recomendadas na apólice de seguro de risco de engenharia, no que concerne às especificações do objeto segurado. A CAF solicitou a imediata readequação da apólice de seguro, regularizando os itens apontados no ofício supramencionado;

não atendimento ao Ofício AZRM-03416 da empresa Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda, no qual solicita ao consórcio Motta Júnior a cópia do contrato de subcontratação de fornecimento das peças pré-moldada das galerias com a empresa Jafe Artefatos de Cimento Ltda EPP, bem como a declaração informando que as galerias estão sendo confeccionadas de acordo os projetos aprovados e a devida alteração na (ART) para que fique de acordo ao projeto encaminhado, pelo engenheiro Alessandro Inácio Costa;

Neto

Stromy

não conformidade das peças de galerias pré-moldadas, correspondente a implantação na Rua Fernando de Noronha, com o projeto apresentado pelo consórcio executor e validado pela empresa projetista Paralela Engenharia Consultiva. E, diante do fato considerado grave pela CAF, verificado através do rompimento de uma peça, a mesma solicitou esclarecimento ao constatado, visto que implantação de peças de galeria pré-moldadas de um lote já refugado pela supervisão e Comissão de Fiscalização, uma vez que estão em desacordo com o projeto aprovado, que este problema de não seguir as conformidades executivas vêm sendo recorrentes, contribuindo para o atraso e oneração para o cronograma de obra, e gerando desgaste junto a supervisão;

expirado o prazo para a apresentação da nova planilha de execução da obra, solicitada através do Ofício nº 1002/2016 - Unidade de Drenagem; em virtude da assídua permanência de meliantes e usuários de drogas que ocuparam a Praça Dario Sales, onde está instalado o canteiro de obras do Consórcio Motta Júnior e Ramos Terraplanagem, e que vem dificultando o trabalho no local, haja vista que chegou acarretar o Boletim de Ocorrência nº 2275793 pelo motivo de roubo de uma funcionária da obra, abordada por uma pessoa armada com faca, e que as melhorias e cuidados do consórcio em isolar uma parte do canteiro para o usufruto dos meliantes, não foi suficiente para barrar as necessidades dos indivíduos que continuam a utilizar as instalações do canteiro de obras; empresa está atuando sem a presença do engenheiro residente, desde o dia 01 de dezembro de 2016, solicitando assim a imediata presença da atuação deste profissional no trecho executado na Rua: Otto Boehm; material que está depositado temporariamente na Praça Dario Salles, proveniente das escavações e execução da obra, está causando transtorno no centro do município, tendo em vista o aumento de indivíduos que tem se utilizado do local para ações ilícitas;

solicitando a adequação dos laudos de rompimento dos corpos de prova relativo à concretagem, entregue quinzenalmente e assinado pelo técnico responsável. Os laudos de vistoria de vizinhança realizado até o momento, conforme orientação da supervisão. A execução do escoramento metálico de acordo ao termo de referência contratado, visto o risco de desmoronamento das interferências e construções lindeiras. E o rejuntamento das galerias, que devem ser estanques, conforme estabelecido em normas;

inércia e morosidade por parte da executora em apresentar a compra do sistema de bombeamento, tendo em vista que a própria contratada solicitou a alteração do fornecedor, sendo que através da Nota Técnica nº 450-151202 da Empresa Paralela Engenharia emitida em 15/12/2015, já havia avaliado que não tinha oposição pelo fornecedor (Xylem Brasil); questionamento do tomador da referida obra, o Ministério das Cidades, que através da Caixa Econômica Federal, solicita esclarecimento sobre a evolução da obra estar em 16,39% conforme 11ª medição, visto que conforme cronograma apresentado previa para o mês de fevereiro de 2017 uma evolução de 28,52%. Segundo a CAF o vertedouro e a Rua: Jerônimo Coelho encontram-se inerte na execução e evolução da obra;

graves irregularidades com relação aos laudos de rompimento de corpo de prova nº 9 e nº 10, apresentado e realizado por vossa empresa. A CAF

Nota

solicitou que a consorciada Motta Júnior, apresente as devidas justificativas aos graves problemas apontados pela supervisão, tendo em vista que o controle tecnológico é de suma importância para a obra, bem como a situação envolvendo a empresa Autopista Litoral Sul- Arteris; grande quantidade de despachos de reclamações de munícipes, registrando suas insatisfações face a demora na retomada e conclusão de alguns trechos da obra e que a empresa tem frente de trabalhos a serem executadas, que se encontram paralisadas, como é o caso da conclusão da Rua Otto Boehm, no aguardo da implantação da micro drenagem e pavimentação, bem como do início das etapas na Rua Jerônimo Coelho. A CAF solicitou a Consorciada Ramos Terraplanagem Ltda, retomar a execução da obra;

ausência e abandono total da frente de obra localizado na Praça Dario Sales, verificado por essa fiscalização nos dias 16 e 17 de outubro, frente de serviço que tem objetivo de implantação de pavers, a reconstrução do espelho d'água, e a execução da estação de bombeamento;

ausência ao engenheiro responsável Antônio Adevaldo Daniel, profissional legalmente habilitado pelo edital de licitação nº 139/2013, o qual não foi verificado por esta fiscalização sua presença em obra;

referente a implantação imediata das galerias na Rua Jerônimo Coelho, em atendimento ao ofício nº 869/2017-GIGOV CAIXA, informamos que as justificativas não atendem ao esperado para o andamento do Contrato; atraso do cronograma de obra do aludido contrato, visto que em 31/12/2018 finda o prazo de execução da obra junto aos órgãos financiadores. O trecho da obra contemplado pela vossa empresa, o conduto forçado, ainda não foi iniciado, sendo que o início esperado de execução do moldado *in loco* das galerias seria em 08/01/2018, o que não foi concretizado;

não atendimento ao ofício AZ-RM 03018 da supervisora Azimute Engenharia, pelo dever do Consórcio seguir e atender as condicionantes da Licença Ambiental nº 09/2014 de entrega do Relatório Semestral, o qual ainda não foi entregue, ficando no aguardo dessas informações; atraso do cronograma de obra do aludido contrato, visto que em 31/12/2018 finda o prazo de execução da obra junto aos órgãos financiadores, o conduto forçado foi iniciado, porém tem-se verificado um ritmo lento na progressão da obra;

o conduto livre, estação de bombeamento encontra-se com progressão lenta com falta de funcionários, fato anotado continuamente em diário de obra e exposto ao engenheiro Alexandre em visitas à obra; insuficiência de escoramento verificada em Obra, conforme Memorial Fotográfico anexo, falta de planejamento de obra, como é o caso da situação da rua Fernando de Noronha, próximo a rua João Theis, a qual a partir da data de 15/04/2018 estava liberada para ser executada, e até a data de hoje continuam protelando, arrumando justificativas infundadas alusivo a rede elétrica, serviços os quais já foram executados de forma análoga pela própria consorciada;

má qualidade das peças de galerias pré-moldadas para o trecho do conduto forçado, adquirida pela Consorciadas entregues no primeiro lote vistoriado em 08/06/2018. • Em função da desconformidade com o projeto aprovado e da má qualidade executiva na confecção das peças, a

Sho y

neto

Thony

Comissão de Fiscalização está rejeitando todo o lote de peças já depositadas na região da Rua Jerônimo Coelho;
inoperância do consórcio na frente de serviço de implantação do conduto forçado na rua Jerônimo Coelho;
deixar de afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, conforme disposto na LAI n. 009/14, item 07 Condições Gerais, subitem 04, embasado no art. 86, da LC 29, de 1996, que institui o Código Ambiental de Joinville e no Ofício n. 37/18 - Unidade de Drenagem, recebida pelo Consórcio em 31/01/2018;
necessidade de formalização do 1º termo aditivo qualitativo e quantitativo, onde a consorciada Motta Júnior recusou-se a assinar a planilha de reajuste do termo aditivo, justificando-se através do Ofício nº 220/2018 que os descontos aplicados não atendiam vossa expectativa;
em virtude do pactuado em contrato, quanto as apólices de seguro, sendo que uma é referente ao Seguro de Risco de Engenharia, que encontrase(SIC) vencida desde 31/03/2018, outra é acerca do Seguro Garantia, que encontra-se vencida desde 30/06/2018;
constatado que na base das galerias o Consórcio está colocando apenas uma fina camada de brita, em desacordo com o material especificado em projeto, conforme fotos em anexo;
ausência de certa quantidade de material, tendo tal situação, todavia sido devidamente esclarecida por este Consorcio através do BDO (Boletim Diário de Obra) do dia 06/11/2010, no qual restou esclarecido que foi promovida a retirada do material inservível, tendo após sido executada a complementação das camadas de lastro com materiais pétreos e espessuras, na forma projetada;
denúncia de cidadãos Joinvillenses devido a obstrução de paraciclo da região do Mercado Público, causada pela construção do muro de contenção;
denúncia de cidadãos Joinvillenses que publicaram nas redes sociais vídeos contendo imagens de funcionários da Consorciada Motta Júnior jogando resíduos da construção civil no Rio Cachoeira, bem como sem EPI e uniforme, como pode-se observar nas fotos em anexo;
Abandono de frente de serviço localizada na rua Jerônimo Coelho. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF verificou que não há movimentação na frente de serviço de implantação de galerias desde 05/11/18, conforme fotos em anexo;
denúncia que a prestadora de serviço da obra do Rio Mathias vem despejando material da obra em local irregular, no final da Estrada Cubatãozinho;
ausência dos relatórios de controle ambiental, que devem ser entregues com a periodicidade mensal por ambas as empresas consorciadas, visto o gerenciamento ambiental do empreendimento é de suma importância frente o contrato e o licenciamento ambiental da obra;
Abandono de frente de serviço de implantação de galerias localizada na rua Jerônimo Coelho;
paralisação da frente de serviço de implantação do conduto forçado na Rua Jerônimo Coelho, por mais de 14 dias, o que vem impactando significativamente o cronograma de obra, vimos solicitar o reinício das atividades de implantação de galerias nessa frente de serviço;

Neto

Thony

queda do poste de energia elétrica, bem como, o comprometimento das infraestruturas públicas e privadas, passeios e logradouros públicos, onde verifica-se a insuficiência do escoramento metálico, conforme fotos anexas;

situação precária que encontrase(SIC) a frente de serviço no trecho da rua Jerônimo Coelho, solicita-se aos responsáveis do Consórcio Motta Júnior / Ramos Terraplenagem a providência imediata da sinalização, conservação e reparo nas infraestruturas lindeiras a região da obra, situação a qual vem causando grande transtorno aos usuários locais, conforme fotos anexas (Documento SEI nº 3580447);

ausência dos ensaios de controle tecnológico e laudos das peças que foram utilizadas dos trechos da obra foram executados e até a presente data não obtivemos os laudos e controles tecnológicos dos itens implantados;

impossibilidade de emissão da Certidão de Regularidade Fiscal Federal da contratada; não atendimento a solicitação da CAF referente ao fornecimento do diário de obra do aludido Contrato, documento o qual é descrito o acontecimento e registros pertinentes a execução da obra, informações as quais é de fundamental importância para uso da CAF, a fim de acompanhar a gestão da obra;

abandono da frente de serviço de implantação de galerias do conduto forçado na Rua Jerônimo Coelho;

abandono da rua frente de serviço na rua Jerônimo Coelho que está fechada ao trânsito desde janeiro de 2019 causando enormes transtornos e prejuízos à comunidade;

com exceção da Rua Visconde de Taunay, não existe nenhum impedimento e/ou interferência que possa impedir a execução das outras frentes de serviço, baixo número de funcionários e a baixa produtividade, tanto na implantação de galerias como na execução das estacas, nenhum avanço foi verificado nas frentes de serviço de implantação de galerias e estaqueamento;

não cumprimento do prazo acordado em reunião em dar início a capa asfáltica até dia 09/09/2019 na Av. Doutor Paulo de Medeiros;

desleixo com relação a equipamentos e materiais na frente de serviço do conduto forçado na Rua Jerônimo Coelho, apresentando risco aos usuários da via e colaboradores da própria empresa;

as aduelas de concreto pré-moldado do conduto forçado em utilização na frente de serviço da rua Jerônimo Coelho apresentam uma série de imperfeições;

RISCO EMINENTE e descaso com a situação de um poste de energia da CELESC, localizado na Rua Jerônimo Coelho defronte a Panificadora Requite, o qual apresenta possibilidade de tombamento e afundamento, com a conseqüente ocorrência desastrosa. Há risco de eletrocussão de usuários da via e de queda do próprio poste em passantes;

atrasado na execução do contrato e bem abaixo do avanço desejado o Consórcio, desde a data acima citada, implantou somente 25 metros de galeria, ou seja, em 92 dias produziu-se 0,27 metros/dia de galeria. • Considerando que faltam 1015 metros de galeria do conduto forçado, com a produtividade apresentada, serão necessários 10,3 anos, o que é inadmissível e um desrespeito com a comunidade joinvillense, que clama

neto

Stony

pela celeridade e finalização desta tão importante obra para o município, além do que a licença ambiental da obra expira em junho de 2020 e é improrrogável;

em virtude do prazo pactuado com a Prefeitura Municipal de Joinville e os respectivos órgãos de imprensa, foi assumido o compromisso de estaquear a Rua Visconde de Taunay com a Rua Jacob Eisenhuth, a ser iniciado no dia 18/11/2019, entretanto, após ampla divulgação à comunidade, comércio, imprensa e órgão de trânsito, nem o equipamento de perfuração não está presente no local.;

falta de planejamento, falta de agilidade e produtividade na solução das interferências, falta de equipamentos para esgotamento da cava e falta de materiais que levam a morosidade na execução da obra, sendo que a implantação de equipes alternadas trabalhando 24 horas por dia não surtiu efeito na progressão de implantação de galerias, fica claro que o Consórcio não alterou seu “modus operandi” e continua descumprindo o cronograma vigente.;

divergências nas peças pré fabricadas de concreto do conduto forçado que estão assentadas na rua Jacob Eisenhuth próximo à estaca nº 61, foi verificada não conformidade da armadura de ligação e engastamento das peças (Galerias pré-moldadas) utilizadas, o Consórcio deliberadamente substituiu o transpasse detalhado em projeto executivo por solda. A ocorrência é comprovada no momento que se compara a galeria do pré-moldada posto em obra e o projeto estrutural integrante do edital de contratação do serviço em questão. Ver pranchas nº ARM-01 ou ECA-03 da licitação número 139/2013 fornecidas por Paralela/Engenharia Consultiva Ltda;

o estabelecimento localizado na rua Visconde de Taunay nº 440, Slice Pizzaria, estava sendo danificada em virtude da operação da obra. • Os engenheiros do Consórcio e da fiscalização da obra estiveram no local para averiguar a situação. Todavia foi observado que o aludido imóvel ainda não foi realizado a “Instrumentação, prevenção de danos a edificações de vizinhança”;

continuidade da implantação das galerias pré-moldadas, as quais apresentam as armaduras de ligação e engastamento diferente dos projetos apresentados no Edital de Licitação, fornecido pela Empresa Paralela Engenharia;

Armadura das peças pré-fabricadas do conduto forçado na Rua Jerônimo Coelho em desacordo com o projeto executivo...a Comissão de Análise e Fiscalização – CAF, realizou conjuntamente com a Consorciada, na presença da Supervisora, o rompimento de uma peça pré-moldada do fabricante que está fornecendo as peças pré-moldadas de galerias para serem implantadas na Rua Jerônimo Coelho, o que foi constatado com o rompimento da peça é que a armadura das peças pré-moldadas não está de acordo com o projeto executivo.;

a Empresa Supervisora MVK Engenharia, protocolou o Ofício 04/2020 (5640804), no qual relata a inspeção realizada em 03/02/2020, onde ao romper uma peça para verificar a armadura, fruto da Notificação nº 65, foi observado a fragilidade da resistência que apresentava o concreto da peça inspecionada, a qual motivou a necessidade de extração de testemunha da própria peça e de mais outra peça pré-moldada que estava

Neto

Thomy

na obra, dito isso, o resultado laboratorial apresentado no documento (5640804) demonstra um resultado muito abaixo do estipulado em projeto, 25% ou $\frac{1}{4}$ do determinado da resistência a compressão, características que alerta a um risco a segurança da obra, e deixa em dúvida as peças implantadas na obra;

até a data de 14/02/2020, não foi apresentado na SEINFRA, os documentos técnicos que comprovem a execução das condicionantes contratuais e ambientais referentes a prevenção de danos as edificações vizinhas para o período de julho a dezembro de 2019;

virtude das peças de galeria pré-moldadas do conduto forçado que estão sendo produzidas e implantadas, estarem em desacordo com o projeto executivo, conforme o Relatório Técnico entregue pela empresa Supervisora MVK engenharia, através do ofício MVK0361-011/2020 5718309 (anexo), é apontado inconsistência na disposição da armadura, insuficiência na execução do transpasse representado na disposição gráfica e detalhamento do projeto, comprimento inferior ao especificado no projeto, menor densidade de armadura na região apontada em desacordo, a não utilização do concreto Grout solicitado no projeto e dentre outras solicitações.;

divergências com relação ao Projeto do Conduto forçado vêm desde 2014 conforme Ata de reunião Ml. 059/2014 – SEPLAN/UCP de 13/08/2014, onde na ocasião o Sr. Edu Franco se fez presente para trazer esclarecimentos acerca do projeto e se comprometeu em efetuar um melhor detalhamento da ferragem. Além disso, em 01/12/2016, foi emitido uma nova prancha do Projeto Executivo das Galerias pré-moldadas do conduto forçado, prancha ARM01, para que houvesse um redimensionamento na laje para que a mesma não aflorasse na via pública e para surpresa de todos, o projeto continua com inconsistências na ferragem;

em virtude dos resultados da extração de testemunho estrutural coletado das galerias pré-moldadas que vem sendo implantadas na Rua Jerônimo Coelho, conforme apontado no Ofício n° 358-1/2020 (5800147) Consórcio Morta Júnior / Ramos Terraplenagem e no ofício MVK 0361-014/2020 (5800070) da supervisão de obras, os quais apresentaram resultados inferiores ao projeto ARM-01 da Empresa Paralela Engenharia, considerando que as premissas técnicas desse projeto definem a resistência (F_{ck}) do concreto em 40 Mpa, dimensionado para a resistência do elemento estrutural das peças pré-moldadas; registradas desconformidades na execução das estacas em hélice continua monitorada (Fundações do conduto Forçado do Rio Mathias), sendo que foi observada a redução na área de concreto das estacas (Diâmetro foi reduzido de 45 cm – Projeto Executivo, para 30 cm-imagem 03 do Relatório MVK). Neste caso, o total de redução da área de superfície em percentagem, foi de 47% em área de concreto. • Não obstante foi detectado também a redução de 33% do comprimento das estacas, haja visto que a supervisora atestou, que a sonda penetrou o solo no máximo em 16 metros de profundidade. Foi constatado também, que o Consórcio anotou em seus diários de fundações, que a profundidade da sonda alcançou comprimentos superiores a 23 metros de cravação.;

Neto

5 Nov

informação de paralisação das atividades de implantação do conduto forçado da Rua Jerônimo Coelho por período iniciado em 12/02/2020 até o momento presente, prejudicando desta forma o cronograma de obras aprovado por meio do aditivo nº 9, que pactua novo prazo para entrega dos serviços e que também foi apresentado pelo Consórcio na Ação Civil Pública nº 5012638-29.2018.4.04.7201, movida pelo Ministério Público Federal; o consórcio apesar de notificado (Notificação nº 68 - Doe SEI 5717856) continua implantando peças pré-moldadas do conduto forçado, na frente do serviço da Rua Visconde de Taunay, com armadura de engastamento que promovem a solidarizarão das peças pré-moldadas em desconformidade com o projeto executivo, o Consórcio Motta Júnior / Ramos Terraplenagem deverá substituir as peças pré-moldadas de concreto que estão em desacordo com o projeto executivo por peças que estejam de acordo com o projeto executivo apresentado no edital de licitação 139/2013, bem como providenciar a rápida retirada/remoção das peças implantadas consideradas em desconformidade;

o Consórcio permanece descumprindo a determinação da CAF em utilizar Grout na junção das peças do conduto forçado na Rua Visconde Taunay, pois em 03/03/2020 a CAF observou e registrou por meio de fotografia (Relatório fotográfico SEI nº 5824262) a utilização de concreto com alta viscosidade, sendo que neste caso o Consórcio utiliza vibradores, bem como de forma rudimentar, utiliza golpes com pé de cabra na caixaria da junção entre as peças superiores e inferiores para um melhor preenchimento do concreto na forma e ferragens. Neste caso, há possibilidade de ocorrer cavidades (bolhas) no preenchimento com concreto, devido à alta taxa de armadura e alta viscosidade do concreto.

- - Tal fato já foi discutido cm campo, bem como apontado na notificação nº 68, porém o Consórcio insiste em não cumprir as especificações de projeto, alegando no ofício 361/2020 que a resistência do concreto é atendida, porém o que se vê cm campo é a presença de cavidades na estrutura de solidarização das peças; o andamento da obra, que já vinha apresentando baixa produtividade, torneuse ainda mais lento nos últimos meses, onde o Consórcio não apresenta regularidade na execução dos serviços, inclusive com paralisação de frentes de serviço.
- Considerando que os seguintes itens apresentados no cronograma estão atrasados: o Item 1 – Galeria conduto forçado: ▪ Rua Jacob Eisenhuth (Ext-69m) – item pavimentação; ▪ Rua Visconde de Taunay (Ext365m) – item estaqueamento; ▪ Rua Pedro Lobo/ Eng. Niemeyer/Do Príncipe (Ext-400m) – item estaqueamento; ▪ Rua Jerônimo Coelho (Ext-191m) todos os itens; o Item 2 – Estação de bombeamento – os itens urbanização, eletromecânica, tanque de combustível; o Item 4 – Drenagem pluvial- Execução de drenagem pluvial; • Considerando a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, onde no art. 7º § XII versa “encaminhar. No máximo a cada 30 (trinta) dias, medições referentes ao objeto em execução” e tal regularidade nas medições vem sendo solicitada pela mandatária Caixa Econômica ao longo dos anos de execução de obra. • Considerando que a LAI nº 09/14 da obra tem sua validade máxima já considerando todas as prorrogações, até outubro de

Neto

2020, bem como o cronograma de obra pactuado na Ação Civil Pública tem seu prazo até setembro de 2020;
desmobilização da obra no trecho da Rua Visconde de Taunay, sem a devida autorização desta CAF, todas as frentes de trabalho se encontram paralisadas, e sem desenvolvimento contínuo de execução, há 14 dias, caracterizando abandono dos contratos;
em virtude dos resultados da extração de testemunho estrutural coletado das galerias pré-moldadas que foram implantadas na Rua Jerônimo Coelho, conforme apontado no Ofício nº 358-1/2020 (5800147) Consórcio Motta Júnior / Ramos Terraplenagem e no Ofício MVK 0361-014/2020 (5800070) da supervisão de obras, os quais apresentaram resultados inferiores ao projeto ARM-01 da Empresa Paralela Engenharia. • As premissas técnicas do projeto ARM-01 definem a resistência (Fck) do concreto em 40 Mpa, sendo que este é o dimensionamento para a resistência do elemento estrutural das peças pré-moldadas. • -Referente ao assunto, o Consórcio já foi notificado em 11/02/20 – Notificação nº 66 (Documento SEI nº 5640778) e em 03/03/20 – Notificação nº 69 (Documento SEI nº 5789828), e até a presente data não apresentou os resultados de rompimento de testemunhos estruturais das peças pré-moldadas, assim como não iniciou a substituição das peças que apresentam defeitos;
não foi apresentado na Seinfra, os documentos técnicos que comprovem as inspeções dos imóveis no trecho da obra anteriores e posteriores a sua execução referentes à prevenção de danos as edificações vizinhas para o período de julho a dezembro de 2019. • Até a data de 15/06/2020, não foram apresentados na Seinfra, os documentos comprobatórios das condicionantes ambientais 2.5, 2.8 e 2.9 da LAI 009/14, necessários para o efetivo cumprimento da LAI 009/14 vigente;
em virtude da recusa do Consórcio Executor em fornecer o Diário de Obras, documento pertencente a obra, uma vez que a Fiscalização conjuntamente com a Supervisão da obra solicitou o documento e foi negado o fornecimento pelo representante do Consórcio.

As justificativas apresentadas pela Contratada às notificações fundamentam-se, dentre outros, em fatos supervenientes, fatores climáticos, ausência de projeto executivo de interferências, necessidade de adequação do projeto, etc, as quais descrevemos algumas:

fator superveniente e não previsto no projeto original;
necessidade de realização de sondagem do solo;
necessidade de aprovação do detalhamento do projeto da Projetista Paralela para executar estaqueamentos; atraso em autorizações provenientes de outros órgãos públicos;
mudança do planejamento da obra se fez necessário por fatores excepcionais, estranhos à vontade da Contratada;
a substituição de vergalhões de 8mm acrescentada tornou-os equivalentes aos vergalhões de 10mm que se pretendia instalar e que por

Smoly

não disporem dos vergalhões de 10,00 mm em estoque e a aquisição destes demandaria um tempo de logística que prejudicaria o andamento da obra, optaram pela substituição dos vergalhões, por entender como solução para não ocorrer descontinuidade da obra;

que a demorada da retirada de materiais provenientes de escavações da obra se deu por condições climáticas, como períodos de precipitações, tornam necessárias eventuais suspensões desse trabalho e por não ser possível acessar a área de destinação;

que a relação aos Laudos de ruptura dos corpos de prova, referente a peças de galerias pré-fabricadas, estavam sendo providenciado junto o setor de controle tecnológico da fabricação das peças, para atendimento ao solicitado;

que o Conjunto de Moto Bomba Submerso por representar cerca de 6,3% do valor global da obra, correspondendo a 12,5% do valor competente as atividades da Empreiteira Motta Júnior Ltda, só será adquirido após a Contratante responder à dúvida suscitada pela Contratada acerca de como se dará a medição e o pagamento deste item junto ao contrato;

que as interferências (cuja solução depende de providências a serem tomadas pela CAJ) geram eventual impossibilidade de cumprimento do cronograma executivo da obra e se deu por fatos imprevisíveis, excepcionais e alheios à vontade deste Consórcio Contratante;

que em relação a rua Otto Boehm, o cronograma não está em atraso, pois não há previsão de quantitativo suficiente na planilha para a execução das obras nesta rua, considerando a diferença entre o projetado e o apurado em campo, relativos à rachão, aterro para preenchimento diversos, caixas de boca de lobo, tubulação, transporte de asfalto, pintura de ligação, sinalização;

que na rua Jerônimo Coelho não está em atraso, eis que a CAJ entregou um projeto para realocação da rede de captação de águas, mas, posteriormente, em reunião, a CAJ retirou o projeto para nova elaboração, solicitando que nada fosse realizado no local, pois concluiu que se faz necessário, também, a realocação da rede de esgoto, e que posteriormente apresentaria novo projeto e que até o presente momento nada nos foi apresentado/entregue;

que os órgãos públicos envolvidos na etapa de relacionada à execução das interferências liberaram (em 06/11/2017) o material para a execução dos serviços na Rua Jerônimo Coelho, que a inadimplência da Contratante, acarretará novamente na paralisação dos serviços;

que em relação a Contratada ter se negado a assinar o 1º termo aditivo qualitativo e quantitativo, que a Comissão de Fiscalização analise os preços propostos no ofício nº 220/2018. Que em relação ao constatado pela CAF que na base das galerias estaria sendo colocando apenas uma fina camada de brita, em desacordo com o material especificado em projeto, que foi esclarecido que foi promovida a retirada do material inservível, tendo após sido executada a complementação das camadas de lastro com materiais pétreos e espessuras, na forma projetada;

que houve redução da força de trabalho na rua Jerônimo Coelho em virtude da falta de pagamento das medições já realizadas;

que no tocante a despejar material da obra em local irregular, no final da Estrada Cubatãozinho, trata-se de terreno particular utilizado para

Neto



Stony

armazenamento provisório de material derivado da obra do Rio Mathias de conhecimento de todos, que serve como local de transbordo de material quando nos dias de chuva não é possível chegar com caminhão até o bota fora da prefeitura, que o local de bota fora da prefeitura fica em um morro e que o acesso ao mesmo somente é possível após pelo menos dois dias de sol, caso contrário caminhão algum sobe, que os paralelepípedos, que são de propriedade da prefeitura, são depositados no local (transbordo) quando o pátio da prefeitura no bairro Vila Nova está fechado;

que a retomada dos serviços da rua Jerônimo Coelho não ocorreu em data prevista em razão da demora das transportadoras na entrega peças para os equipamentos que estavam em manutenção preventiva em virtude de excesso de cargas e entregas, fornecedores em recesso festivo, restrição do tráfego pela PRF, excesso de trânsito nas rodovias em virtude do retorno de turistas e férias dos funcionários;

que em relação à informação de que há paralização(sic) na referida frente de serviços, mas sim informar que há lentidão na sua execução, visto que a Seinfra não está autorizando que sejam realizados somente a execução dos serviços previstos no projeto executivo (implantação da galeria do conduto forçado). Assim sendo, comunicamos que somente após a Seinfra autorizar a execução dos serviços já previstos no projeto executivo e na planilha orçamentaria (implantação da galeria do conduto forçado) e que daremos continuidade efetiva (100%) a estes serviços;

que a Contratada somente prosseguirá aos demais serviços não previstos no projeto e na planilha que estão sendo exigidos pela Seinfra após a aprovação e assinatura dos aditivos de materiais e serviços;

que em relação a danificação de calçadas o Consórcio está executando os serviços conforme previsto em projeto e na planilha orçamentaria, utilizando estacas prancha de 6 metros de comprimento;

que não foi contemplada em nenhum dos termos aditivos aprovados a contenção frontal das galerias com estacas prancha metálicas, que a quantificação dos quantitativos foi apresentada pelo Consorcio no dia 03/06/2019 e no dia 04/06/2019 foi realizada a composição, que não podem executar itens que não constem em projeto, ou que excedam os quantitativos nele previstos, enquanto os termos aditivos não forem aprovados encontramos-nos engessados para dar continuidade ao serviço; que paralisou os serviços na rua Jerônimo Coelho até que sejam solucionados todos os problemas devidamente apontados e que são de pleno conhecimento da SEINFRA, da SAP e do Gabinete do Prefeito, e que resta ao Município efetuar o pagamento das medições dos serviços já executados e que ainda não foram pagos, bem como, assinar os aditivos que estão pendentes, que em relação as interferências da travessia da rede de energia com o conduto forçado na rua Jerônimo Coelho, em diversas oportunidades procuramos as empresas habilitadas pela CELESC, a qual indicou a empresa Carvatt para realizar o serviço e em caso nenhuma das empresas habilitadas aceite realizar o serviço, se faz necessário que a CELESC indique nova empresa para a realização do mesmo para a Conclusão da interferência da travessia da rede com o conduto forçado;

Neto

Shoij

que o equipamento perfuratriz teve uma pane (quebra de peça), sendo necessária à sua remoção para manutenção, que não foi possível a realização de nenhuma atividade nas frentes de trabalho em virtude das chuvas e da maré que alagaram as galerias, que as galerias ainda estavam alagadas com águas da maré e drenagem pública, que está programando a abertura de novas frentes de trabalho, que está promovendo a contratação de mais funcionários para adentrar na frente das galerias;

que não pode iniciar os serviços na Avenida Dr, Paulo de Medeiros, pois há interferência das marés na linha de drenagem, que alagava a cava, impedia a conclusão da caixa de ligação da drenagem, que em virtude da demora na cura do concreto da caixa de ligação, ocorreu o atraso na aplicação de subbase e base no local na Av. Dr. Paulo de Medeiros, que para a aplicação da capa asfáltica é necessário a mobilização de equipamentos e, não concluídas a caixa de ligação e a aplicação da sub-base/base. improdutivo é mobilizar os equipamentos para realizar a aplicação da capa asfáltica em um trecho para depois desmobilizar novamente, que a execução da capa asfáltica consiste em serviço diretamente ligado às condições climáticas, não podendo ser realizado em períodos de chuva, como é o caso do período atual;

que a remoção dos restos de obra na rua Jerônimo Coelho é de responsabilidade da CAJ e da Megasan, que o órgão de trânsito não autorizou o fechamento da via, se faz necessário armazenar materiais nos locais de obra, que no local o passeio possui aproximadamente 2,5m de largura livre para o trânsito de pedestres, que a execução dos reparos nas calçadas está aguardando definição e liberação da Caixa Económica Federal;

que “não há descaso por parte desta consorciada, em relação a situação do poste de energia da CELESC localizado na Rua Jeronimo Coelho defronte a Panificadora Requite bem como nunca houve em qualquer outro momento;

que “não há inconformidade da armadura de ligação e engastamento das peças pré-moldadas do conduto forçado que estão implantadas na Rua Jacob Eisenhuth, isto porque, o que há, é uma adequação construtiva, devidamente embasada por Norma Brasileira, conforme justificativa em Anexo, emitida pelo nobre Engenheiro Civil Celso Dobner, o que não caracteriza substituição, mudança e/ou desconformidade com o projeto executivo detalhado nas pranchas n° ARM 01 ou ECA 03, que não há motivos para que essa adequação necessita de autorização do projetista (Parallela Engenharia Consultiva Ltda.), por não se tratar de mudança no projeto e sim uma adequação construtiva que é comumente utilizada na boa engenharia; que as divergências com relação ao Projeto do Conduto forçado vêm desde 2014 conforme Ata de reunião Ml. 059/2014 – SEPLAN/UCP de 13/08/2014, onde na ocasião o Sr. Edu Franco se fez presente para trazer esclarecimentos acerca do projeto e se comprometeu em efetuar um melhor detalhamento da ferragem, que foi emitido uma nova prancha do Projeto Executivo das Galerias pré-moldadas do conduto forçado, prancha ARM01, para que houvesse um redimensionamento na laje para que a mesma não aflorasse na via pública e para surpresa de todos, o projeto continua com inconsistências

Neto

Shony

na ferragem, que não temos como obter um projeto exequível da empresa Paralella, muito menos anuência para tal adequação, e também por ser um assunto de 2014 e também por ser orientações vindas da própria Contratante, que vinha fiscalizando, medindo e pagando as galerias executadas com as adequações e que agora foram notificadas em desconformidade;

que ao contrário do que consta na referida Notificação, as peças pré-moldadas estão sendo executadas em observância a adequações feitas no projeto executivo, haja vista que a forma de execução das peças pré-moldadas contidas no projeto original é inexecuível.

A ordem de serviço para início da execução das obras foi expedida em 12/06/2014, com prazo de conclusão de 24 meses, entretanto, 9 (nove) termos aditivos de contrato, sendo 4 (quatro) relativos a prazo, 4 (quatro) referentes a acréscimos qualitativos e quantitativos de valores contratuais e 1 (um) para outras adequações, sem que passados mais de 7 (sete) anos a obra não foi concluída.

As fiscalizações realizadas pela CAF e pela supervisora externa, apontadas nos relatórios e notificações que além da incapacidade técnica e administrativa da empresa em conduzir a obra, também o projeto executivo elaborado pela empresa Paralella demonstrou-se incompleto prejudicando a conclusão da obra.

As provas documentais e testemunhais, corroboram com os indícios de que a licitação da obra do Rio Mathias, Concorrência nº 139/2013, que culminou na assinatura dos Contratos nº 126/2014 e nº 127/2014, ocorreram sem a observância de elementos básicos e importantes que deveriam constar no Termo de Referência do certame.

O Termo de Referência previsto no Edital de Concorrência nº 139/2013 foi baseado no Projeto Executivo elaborado e entregue pela empresa Paralella Engenharia Consultiva LDTA. Ocorre que a SEINFRA como órgão requisitante da licitação, indicou³ a SAP, Termo de Referência elaborado pela própria SEINFRA.

Segundo o memorando entregue pela SEINFRA à SAP em 05/12/2013, o Termo de Referência produzido pelo setor técnico da SEINFRA foi fundamentado no termo de especificação técnica entregue pela Paralella, "acrescido de todo detalhamento das etapas de planejamento a gestão, visando permitir aos licitantes

neto

³memorando nº 180/2013 (do Secretário da SEINFRA para a Secretaria de Administração e Planejamento em 05 de setembro de 2013)

Shary

o conhecimento integral da metodologia executiva das obras, cronograma de campo, etapas de medição e aceitação dos serviços, além de recomendações de qualificação técnica.” Segundo o memorando⁴ o Termo de Referência elaborado pela SEINFRA é o que permite os detalhes que contemplem os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência exigidos pelo TCE/SC.

Contudo, pela análise dos vastos documentos entregues pelo Município à CPI, não identificamos que o Termo de Referência elaborado pelo órgão requisitante da licitação tenha sido utilizado parcial ou totalmente na elaboração dos Termo de Referência, anexo ao certame.

Já no início da execução da obra, em agosto de 2014 foi decidido em comum acordo iniciar a obra pela Rua Euzébio de Queiroz por se tratar do local com menor conflito de interferências.

Na mesma oportunidade a empresa supervisora informou⁵ a CAF divergências do projeto com levantamento topográfico primitivo encontrando diferenças de cotas e alinhamento da rua existente entre as estacas 41 a 121+3,95 quando comparado com o projeto da Empresa Parallela Engenharia.

A Comissão de Fiscalização encaminhou a Secretaria de Administração ofício N° 025/2014 do Consórcio Empreiteira Motta Junior Ltda. e Ramos Terraplanagem, datado de 03/10/2014, referente a pedido de avaliação da medição dos itens temporais da planilha contratual e de **suspensão do contrato**.

Portanto, decorridos 4 meses contados do início da execução das obras, a SEINFRA informou⁶ ao Administrado posicionamento favorável à suspensão do contrato por 120 dias, a partir de 03/11/2014, para solução de questões relativas aos projetos executivos das interferências de água e esgoto com a chancela da Companhia Águas de Joinville, para só então retornar ao ritmo normal dos trabalhos⁷.

Isto porque, segundo relato da supervisora externa *“a falta dos projetos de relocação das interferências das redes água e esgoto, a necessidade de licença ambiental para corte e poda de árvores e a solicitações de algumas informações do*

neto

4

⁵Ofício da Azimute Para PMJ em 08/07/2014 - AZ-RM-0081

⁶Ofício nº 1528/14 - SEINFRA

⁷Relatório Mensal - RMA 06 – AZIMUTE